



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Despacho CGTI

Brasília-DF, na data da assinatura.

À CLOG/CGA

Assunto: **Pedido de Esclarecimento**

Prezados(as),

1. Em resposta ao Pedido de Esclarecimento 03 (0143404), da empresa DATAINFO, seguem respostas:

1. O vínculo dos profissionais que prestarão o serviço se restringe a CLT?

Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva, conforme a IN 05/2017, mas baseada na Portaria 1070 da SGD/MGI de 01/07/2023. A ANPD analisará os currículos antecipadamente, cabendo à empresa a gestão destes.

2. A tabela do item 9.2 que detalha a composição de cada grupo da contratação, indica o TECSUP-03 Técnico de suporte ao usuário de tecnologia Sênior, ASO-01 Administrador de sistemas operacionais júnior, ARED-03 Analista de redes e de comunicação de dados Sênior e ASEG-01 Administrador em segurança da informação Júnior, porém no Anexo IV, onde é detalhado a experiência dos profissionais e certificações, não identificamos estes perfis. Gostaríamos de saber

quais as qualificações que devem ser comprovadas para estes perfis?

Técnico de Suporte ao Usuário de TI Sênior – TECSUP-03

Formação: Nível Médio Completo

Experiência: 3 (três) anos de experiência na função de técnico/analista de Service Desk, Monitoramento ou equivalente.

Treinamentos e Certificações: Certificação ITIL Foundation v4; ou Curso Oficial ITIL V4.

Atribuições

- Deverá manter continuamente atualizada a base de conhecimento integrada à plataforma de requisição de serviço e gerenciamento de TI, com os roteiros de atendimento (scripts) predefinidos para as requisições já conhecidas.
- Realizar o atendimento das solicitações dos usuários que sejam de competência do primeiro nível, ou seja, as solicitações que puderem ser atendidas de forma remota, tais como a alteração de configurações, a instalação de softwares e a verificação de falhas.
- Acessar remotamente as estações de trabalho dos usuários, buscando a resolução das requisições e dos incidentes.
- Apoiar os usuários em softwares de escritórios e em sistemas institucionais da ANPD, bem como verificar, analisar e corrigir problemas de acesso, e-mail, rede de dados, estação de trabalho, dentre outros.
- Realizar acompanhamento de pós-atendimento junto aos usuários de soluções de TIC, visando averiguar o nível de satisfação com os serviços prestados pela central de atendimento.

Administrador de Sistemas Operacionais Junior – ASO-01

Formação: Nível Superior Completo em TI

Experiência: 1 (um) ano de experiência em administração, gerenciamento, implantação e suporte de servidores de aplicação e atendimento de solicitações e incidentes em sistemas de informação e apoio às equipes de desenvolvimento de software. E possuir experiência em implementação e administração em ambiente virtualizado, nuvem privada e nuvem Pública (criação de máquinas virtuais, controle de acesso baseado em função, Cluster, Clone, Templates e snapshot de VM, administração de serviços de redes, como: serviço de diretório, DNS, DHCP, serviço web, balanceador de carga, DFS, serviço de gerenciamento de pacotes e atualizações, RADIUS. Administração de ambiente Office365 e aplicativos. Conhecimento em redes de computadores e resolução de problemas e conectividade.

Treinamentos e Certificações: Microsoft Certified: azure Fundamentals (AZ-900) (ou equivalentes); e Linux LPIC-I (desejável)

Atribuições

- Fornecer suporte para os incidentes relacionados a servidores de aplicação Linux ou Windows.
- Analisar e registrar soluções de ocorrências, mantendo o respectivo histórico bem como as soluções.
- Manter atualizada a Base de Dados de Configuração dos ativos de servidores e serviços de TIC, inclusive em relação aos relacionamentos entre os itens de configuração (ICs).
- Garantir a consistência e a segurança

das informações.

- Manter e suportar as interfaces entre a Internet e as aplicações, implementar softwares e mecanismos que garantam o acesso seguro e a consistência das funcionalidades web.
- Garantir a integridade e confidencialidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações de segurança.
- Garantir a operacionalidade, acessibilidade, disponibilidade e integridade dos softwares de gerência de servidores e aplicações.
- Elaborar padrões de configuração a serem adotados pelos servidores de rede Linux e Windows, de acordo com as orientações e normativos estabelecidos pela ANPD, a fim de implementar as políticas de compliance.
- Instalar, customizar e tornar disponível as novas versões dos sistemas operacionais e softwares básicos no ambiente Windows e ambiente Linux e demais que vierem a ser implantados no ambiente da contratante, e também drivers e firmwares, a fim de agregar novas funcionalidades às ferramentas, manter a atualização tecnológica e a conformidade como suporte do fornecedor.
- Administrar a rede e protocolos de comunicação em ambiente mainframe e plataformas intermediárias efetuando a instalação e configuração de placas de comunicação, drivers, TCP/IP, VTAM, etc.

Analista de Redes e Comunicação Sênior – ARED-03

Formação: Nível Superior Completo em TI


Experiência: 5 (três) anos de experiência em

administração, gerenciamento, implantação e suporte a redes de comunicação empresariais de comunicação local, incluindo sistemas sem fio e redes de ampla abrangência; E experiência em documentação e confecção de diagramas físicos e lógicos da rede; em configuração de protocolos de roteamento como OSPF, EIGRP e BGP; em configuração de VLAN, Spanning-Tree Protocol, HSRP, VRRP, GLBP, NTP, RADIUS; experiência em implementação e administração de switches e roteadores com arquiteturas (IOS, IOS-XE e NX-OS); em identificação e tratamento de problemas na infraestrutura de rede; em administração de redes heterogêneas, com equipamentos de diversos fabricantes; em configuração de redes Ethernet, IPv4 e IPv6; Experiência em ferramentas de gerenciamento de rede como Cisco Prime, Cisco ISE, Cisco MSE e Cisco WLC; Gerenciamento de redes virtuais em ambientes de virtualização e em Nuvem pública e privada. 5 (três) anos de experiência em solução VOIP.

Treinamentos e Certificações: Cisco CCNA R&S e CompTIA Network+

Atribuições

- Condução e execução das atividades de instalação, configuração, operação, administração e sustentação dos componentes de infraestrutura de TIC relacionados à Conectividade de Data Centers – Sistemas de conectividade de redes (modems, roteadores, switches, dentre outros);
- Sistemas de gerenciamento e análise de tráfego de rede; topologias de redes;
- Protocolos e ferramentas de roteamento e QoS; redes definidas por software – orquestração e gerenciamento centralizado de toda a infraestrutura de redes, entre outros correlatos;


- Configuração e Implantação de Wi-fi;
- Switching (VLAN, agregação de porta, spanning tree, stacking, VPC/MLAG, SAN);
- Videoconferência;
- Telefonia IP (protocolos SIP, H323)
- Configurar e administrar as redes LAN / MAN / WAN.
- Análise e correção de problemas em redes de transmissão de dados, diagnóstico e análise de desempenho das redes de dados da ANPD.
- Apoiar o gerenciamento de enlaces de longa distância que operam nos protocolos Ethernet e MPLS.
- Fazer o contato e atuar na resolução de incidentes em conjunto com as empresas provedoras de enlaces de dados de longa distância.
- Configurar e monitorar as implementações e aplicações que utilizam mecanismos de qualidade de serviço (QoS) e priorização de tráfego.
- Manter atualizada a Base de Dados de Configuração de todos os ativos de rede.  Garantir a consistência e a segurança das informações.
- Manter a documentação dos desenhos das topologias de rede atualizada e completa.
- Executar configurações necessárias para correções de problemas ou proposição de melhorias
- Subsidiar os servidores da ANPD na elaboração de projetos de estruturas físicas e lógicas das redes.
- Aplicar de forma proativa os patches para atualização de software e correção de falhas e vulnerabilidades nos ativos de rede.
- Executar periodicamente testes de alta disponibilidade na infraestrutura do CONTRATANTE com o objetivo de validar o


seu funcionamento.

- Operar os softwares e plataformas de gerenciamento de ativos de rede.
- Executar procedimentos e operações programadas em ambiente de produção.
- Apoiar o projeto e a implantação de redes sem fio nas unidades da ANPD.
- Efetuar abertura junto a fornecedores e acompanhar chamados técnicos para solução de problemas em equipamentos de rede
- Atender ainda outras solicitações, não listadas aqui, conforme necessidade de TI que surgirem da ANPD.

Administrador em Segurança de TI Junior – ASEG-01

Formação: Nível Superior Completo em TI
Experiência: 2 (dois) anos de experiência em Segurança Cibernética.

Treinamentos e Certificações: Ao menos 2 dos treinamentos a seguir: CySA+ ou CEH Pratical ou Certificação Fortinet NSE 7; e  MS-500 Microsoft 365 Security

Administration; e  EXIN Privacy and Data Protection Essentials based on LGPD. Curso Oficial ITIL

Atribuições:

- Apoiar a ANPD na adoção de mecanismos de segurança nos ativos de TIC, compatíveis com as políticas institucionais de segurança da informação.
- Apoiar o gerenciamento de projetos de implantação, substituição e atualização de soluções destinadas à Segurança da Informação e Comunicações.
- Gerar e consolidar para a ANPD os relatórios de ataques e vulnerabilidades nos ambientes de TI,

bem como das contramedidas adotadas (atualização de ativos, aplicação de patches e fixes, implementação de sistemas de proteção – antivírus, IPS, firewall, proxy, balanceadores de carga, etc.).

- Auxiliar na administração dos servidores DNS públicos, incluindo configuração e a manutenção dos serviços DNS e DNSSEC, verificação de problemas na plataforma BIND e outras utilizadas pela ANPD.
- Auxiliar na Implantação e configurar os túneis de VPN IPSEC para intercomunicação com outros órgãos ou empresas parceiras via rede WAN e Internet, e os acessos remotos seguros dos usuários nas plataformas utilizadas pela ANPD.

3. Qual a ferramenta de gerenciamento de chamados é utilizada pela ANPD atualmente?

Hoje, não há ferramenta de ITSM implementada pela ANPD.

4. Entendemos que a CONTRATADA deverá fornecer ferramenta ITSM. Está correto?

Hoje, não há ferramenta de ITSM implementada pela ANPD, conforme item 5 do ETP:

"O ITSM a ser utilizado no monitoramento, controle e registros de incidentes e problemas, requisições, será definido junto com a ANPD e implantado pela Contratada, com ônus pela Contratada;"

5. A ferramenta de ITSM deve ser certificada?

Será exigido que a empresa comprove que a ferramenta apresenta a estrutura dos processos do ITIL, de acordo com o exigido nos documentos da licitação.

6. Entendemos que os profissionais de nível 2 deverão prestar o serviço de forma presencial, já os profissionais de níveis 1 e 3 poderão atuar de forma remota. Está correto?

O entendimento está parcialmente correto, em suma, o Suporte de 1º Nível, Suporte de 3º Nível (Infraestrutura) e Suporte de 3º Nível (Monitoramento) serão realizados de forma remota, mas caso haja necessidade do Suporte de 3º nível fazer atendimento presencial para operar, gerir, testar, implantar fisicamente qualquer equipamento na estrutura da ANPD, de chamados de cunho presencial, ou de qualquer solicitação dos fiscal ou gestor do contrato, este deverá comparecer presencialmente, tendo em vista a previsão no Termo de Referência e anexos. De forma geral, os atendimentos poderão ser realizados de forma remota, mas caso haja necessidade, estes deverão ser presenciais.

7. O preposto deve ser exclusivo?

O item 13.1.2.4 do ETP informa não ser necessária a presença do preposto no ambiente da contratante, a contratada poderá mantê-lo presencialmente, mas não é obrigatório. Entretanto, caso seja exigida pela contratante a presença deste, é imprescindível que o mesmo compareça imediatamente e esteja disponível 24.x 7, conforme previsto o TR.

8. O preposto deve estar presencial na ANPD?

Respondido na anterior.

9. A empresa tem autonomia para adotar os salários que julgar necessários para formulação da proposta?

Os salários informados, conforme portaria nº 1.070 SGD/MGI de 1/07/23, informa a fonte de cálculo de acordo com os perfis previstos para a contratação, já que se trata do modelo de valor

fixo mensal associado com atendimento de níveis mínimos de serviço. A referida portaria, e seus anexos, estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC e deve ser seguido por toda Administração Pública.

Os salários servem para estimativa do valor da contratação. Aconselhamos a leitura da Portaria, com apoio jurídico caso interpretação seja confusa, para entender a fonte e os impactos dos salários, sendo os valores ali contidos uma base dos contratos praticados nos contratos da Administração Pública.

A ANPD cobrará da contratada os nomes dos profissionais que estarão alocados no contrato, seus currículos, experiência e comprovantes de certificação para aprovação.

10. Empresas que possuem o benefício de não pagarem o INSS 20% sobre a folha em troca do pagamento de 4,50% do CPRB sobre o faturamento, poderão fazer uso em suas composições de custo desse benefício?

Não estamos contratando mão de obra exclusiva, com planilha de custos e formação de preços, conforme a IN 05/2017. O valor pago por perfil contratado não está na planilha de composição de custos, ele consta da Portaria 1070 da SGD/MGI de 01/07/2023, Anexo II e o cálculo para pagamento é realizado conforme a Planilha Estimativa de Valor Mensal, já que a contratação é por preço fixo.

11. Entendemos que os equipamentos necessários, como computadores e softwares, serão fornecidos pela ANPD para os profissionais de nível 2?

Conforme Item 18 do ETP, onde estão descritas as providências a serem adotadas, a ANPD se responsabilizará apenas pelo ambiente para a equipe que ficará presencial, prevendo infraestrutura elétrica, espaço físico e mobiliário. Caberá à contratada fornecer computadores e

equipamentos necessários para execução dos seus trabalhos. Quanto àqueles que trabalharão remotamente, cabe a empresa definir com seus colaboradores, não havendo interferência da ANPD neste caso.

Também é responsabilidade da contratada os requisitos de telefonia, favor olhar todos os requisitos mínimos do Sistema de Telefonia da Contratada, conforme Anexo III, onde é especificado tudo que a contratada deverá entregar e garantir, quanto a este item.

12. Em qual fase do processo a empresa deverá comprovar a experiência e qualificação dos profissionais? Considerando que o edital está sendo regido sob a Lei 14.133/2021 e no momento da proposta deve ser declarado o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação questionamos, neste contexto, a interpretação que temos é de que o fornecedor para estar APTO a participar do presente processo licitatório deve estar com a cota de reserva de cargos igual ou superior ao exigido pela Lei 8.213/1991. Podendo ser validada através deste link: <https://cer.does.sit.trabalho.gov.br/pcdreab> Está correto nosso entendimento?

Para fins de habilitação é válida a autodeclaração realizada pela licitante. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, IV, especifica claramente a exigência de apresentação de uma "declaração" pelo próprio licitante sobre o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na Lei nº 8.213/1991.

Diferentemente da Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021 previu expressamente a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social como um requisito de habilitação. Na aplicação da Lei 14.133, tende a prevalecer o entendimento de que a reserva de cargos para PCD e para reabilitados da Previdência Social é um requisito de habilitação absoluto, que deve ser exigido em

todos os casos (não se aplicando, naturalmente, quando a legislação específica sobre PCD não exigir a reserva de cargo, ou quando houver particularidades da empresa/setor de atuação que afastem a exigência). Portanto, em regra os editais elaborados com base na Lei 14.133 devem exigir a declaração de atendimento dessas condições. No edital 90.00X/2024 da ANPD no item 7.7 informa que "será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social".

Considera-se fundamental uma interpretação adequada da expressão "reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social" como requisito de habilitação, levando em consideração o conteúdo do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e a interpretação prática estabelecida pela jurisprudência sobre o assunto.

Nesse contexto, o Tribunal Superior do Trabalho - TST, ao interpretar o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 1991, tem considerado que nem sempre haverá disponibilidade de pessoas que se enquadrem no quantitativo mínimo abstratamente previsto para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, de forma que não é possível penalizar a empresa por essa situação, sem antes perquirir se o não atingimento da meta se deve à conduta discriminatória ou a negligência no cumprimento daquele dever jurídico.

Não obstante a obrigação prevista no art. 93 da nº Lei 8.213/91, é sabido que esta Corte Trabalhista possui entendimento no sentido de que, comprovado pela empresa que envidou todos os esforços a fim de cumprir a cota destinada a beneficiários reabilitados da Previdência Social e pessoas com deficiência, mas não alcançado o percentual previsto na referida norma em razão de motivos alheios à sua

vontade, não lhe cabe qualquer responsabilização. Assim, não seria dotada de juridicidade decisão administrativa que viesse a restringir o acesso de uma empresa a contratações públicas apenas porque, mesmo fazendo esforços, não conseguiu preencher os percentuais exigidos pelo artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 devido a circunstâncias alheias à sua vontade.

Atenciosamente,

RODRIGO VAZ DOS SANTOS

Requisitante Técnico

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaz dos Santos, Integrante Técnico - EPC**, em 10/09/2024, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144211** e o código CRC **C8D73A34**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 00261.001297/2023-54

SEI nº 0144211